

Franca, 23 de setembro de 2022

Memorando nº 191/2022 – SEC

De: Secretaria Municipal de Segurança

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Decreto de Descontos de Diárias no Pátio Modelo

Anexo: Requerimento nº 399/22 – Vereador Zezinho Cabelereiro

Recebi em 23/09/22

Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Conforme documento referenciado, no qual o requerente solicita a possibilidade de edição, com urgência, de decreto que concede descontos nas diárias dos veículos apreendidos no Pátio Modelo em razão de lotação, venho a esclarecer alguns pontos:

1) na data de hoje temos 54 (cinquenta e quatro) vagas para veículos 04 rodas e 125 (cento e vinte e cinco) vagas para veículos 02 rodas, portanto, **não há o que se falar em superlotação;**

2) o último Decreto que temos conhecimento de concessão de descontos para a retirada de veículos do Pátio Modelo foi o **Decreto nº 9267, de 13 de abril de 2009;**

3) as tarifas de diária de estadia hoje vigentes são: carros – R\$ 17,99, motocicletas – R\$ 10,07 e caminhões – R\$ 26,63;

Esclareço que não é realizado os leilões dos veículos apreendidos em razão de medidas administrativas, sob responsabilidade do DETRAN/SP há 01 anos, porém, está programada um leilão de tais veículos nos próximos 90 dias.

Face ao acima exposto, opino **desfavoravelmente** pela edição de Decreto de concessão de descontos para a retirada de veículos apreendidos no Pátio Modelo.

Respeitosamente,


MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Segurança



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

REQUERIMENTO

399

ENCALHIVAMENTO

Para ARCUSO

permissão de uso de veículos, para fins de fiscalização, em nome de ARCUSO LTDA

de 25/08/22

Franca, 15/09/22

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Em 13/09/2022

[Handwritten signature]

Os valores das diárias de carros apreendidos e armazenados no Pátio Modelo de Franca são muito altos. Por esse motivo, muitos proprietários, não tendo condições de arcar com essas despesas, acabam por deixar seus veículos por longos períodos no pátio ou, dependendo do valor do carro, até os abandonam, o que gera uma superlotação no local, que está no limite de sua capacidade.

Todos os anos, a Prefeitura Municipal de Franca, através de decreto do prefeito, concede desconto de 50% nos valores das diárias dos veículos que se encontram apreendidos no Pátio Modelo.

Essa é uma medida importante, já que facilita a retirada dos carros pelos seus proprietários, que podem reaver seus bens arcando com um valor mais justo nas diárias, possibilitando assim que paguem também as multas e taxas incidentes nos veículos para que estes possam voltar à circulação.

Normalmente este decreto é editado no final do ano mas, como já citado, o pátio se encontra no limite da sua capacidade, e necessita que a medida seja antecipada para que continue em condições de receber veículos provenientes de novas apreensões.

DECRETO Nº 9.267, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a concessão de descontos para a retirada de veículos retidos no Pátio Modelo, e da outras providências.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o grande número de veículos apreendidos no Pátio Modelo, bem como da necessidade de rotatividade desses veículos, com a abertura de novas vagas para recolhimento;

Considerando que a última concessão de desconto ocorreu em dezembro de 2007, onde se atingiu os objetivos pretendidos.

Considerando, finalmente, os pareceres favoráveis da Secretaria da Cidadania e Segurança, unidade responsável pela administração do Pátio Modelo e da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do total do valor devido, para a retirada de veículos apreendidos no Pátio Modelo e mantidos pela Prefeitura Municipal de Franca.

Art. 2º - Esse documento vigorará no período de 15 a 30 de abril de 2009.

Art. 3º - A partir de 1º de maio de 2009, todos os débitos referentes aos veículos apreendidos no Pátio Modelo, deverão ser recolhidos à base de 100% (cem por cento).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 13 de abril de 2009.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA
PREFEITO